



DECRETO NÚMERO 6457 DE 5 DE SETEMBRO DE 2016.

Proíbe a execução da Lei Municipal nº 3.896 de 3 de Fevereiro de 2016, que “Autoriza o Poder Executivo a conceder permissão de uso de área pública, para instalação de um (01) módulo especial de comércio de praia, na orla da Praia do Bonetinho, região sul do Município”.

MAURÍCIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a aprovação do Projeto de Lei nº 02/16, que redundou na Lei nº 3.896 de 3 de fevereiro de 2016, embora, sem haver sido materializada a respectiva autorização;

Considerando que a referida Lei incorre em duvidosa ilegalidade, decorrente de que possa haver violação aos princípios constitucionais do Art. 37 *caput* da Constituição Federal, (impessoalidade), bem como venha a causar dano ao meio ambiente protegido por lei nacional ambiental;

Considerando o poder-dever da Administração Pública, conferido à autoridade do Poder Executivo de rever seu próprio ato, quando eivado de algum vício que o macule de ilegalidade (Súmula 473 do STF);

Considerando determinação do Poder Judiciário, em mandado liminar, nos autos da Ação Popular processo digital nº 1001916-13.2016.8.26.0642 movido contra o Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida, por parte de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, a execução da Lei Municipal nº 3.896 de 3 de fevereiro de 2016, cuja ementa assim dispõe: *“Autoriza o Poder Executivo a conceder permissão de uso de área pública, para instalação de um (01) módulo especial de comércio de praia, na orla da Praia do Bonetinho, região sul do Município”*, anulando-se de ofício os atos administrativos que em decorrência dela já tenham sido praticados.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SMAJ adotará as providências adequadas para revogar a referida Lei Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 5 de setembro de 2016.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO
Prefeito Municipal

ORLANDO VICENTE SALES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
Interino

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMAJ/CEG/gas//